

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE DISTINÇÕES 120º ANIVERSÁRIO DA UVP-FPC

A União Velocipédica Portuguesa - Federação Portuguesa de Ciclismo (UVP-FPC), no âmbito das comemorações do seu 120º Aniversário, pretende distinguir as Instituições que se destacaram pelo seu papel na promoção e desenvolvimento da modalidade. Estas distinções regem-se pelo disposto no presente regulamento.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

1. A decisão de atribuição de distinções a Instituições é ratificada pela Direção da UVP-FPC, mediante proposta apresentada por qualquer Membro dos seus Órgãos Sociais, Delegado/a à Assembleia Geral ou Associação Regional de Ciclismo ou Cicloturismo, até ao dia 30 de setembro de 2019.
3. As distinções referidas no nº 1. do presente artigo apenas poderão ser atribuídas uma vez.
4. As Instituições propostas, além do seu mérito específico, devem ser considerados exemplos de ética desportiva, devendo a decisão de atribuição de distinção ser previamente validada pela Comissão Organizadora do 120º Aniversário da UVP-FPC.

Artigo 2º

Os prémios e distinções serão entregues em atos solenes, devidamente publicitados pela UVP-FPC, que decorrerão até 30 de junho de 2020.

II – DISTINÇÕES

Artigo 3º

As distinções atribuídas pela UVP-FPC são as seguintes:

1. CICLISTAS E OUTROS AGENTES DA MODALIDADE

A comemoração do 120.º Aniversário da UVP-FPC será um momento de distinção das Instituições que, pela sua relevância, contribuíram para engrandecer a História do Ciclismo Português. Além disso, pretende-se que todos os ciclistas e demais agentes da modalidade sejam simbolicamente homenageados, através da distinção de quatro figuras transversais da História da modalidade:

- José Bento Pessoa (fundação da União Velocipédica Portuguesa)
- Alves Barbosa (primeira metade do séc. XX)
- Joaquim Agostinho (segunda metade do séc. XX)
- Rui Costa (atualidade)

2. CLUBES

Serão distinguidos os Clubes e outras Entidades Associativas existentes que tenham registado até a época de 2019, inclusive, um total acumulado de 25 ou mais anos de atividade filiada na UVP-FPC.

3. ASSOCIAÇÕES REGIONAIS DE CICLISMO E CICLOTURISMO

Pelo seu mérito e relevância na promoção da modalidade, serão distinguidas as Associações Regionais de Ciclismo e Cicloturismo que representam atualmente a UVP-FPC em todo o território nacional.

4. VOLTA A PORTUGAL

Serão distinguidos as Instituições que marcaram a história da maior competição velocipédica que tem lugar no território nacional:

- Entidades Organizadoras
- Municípios que registam 25 ou mais partidas e/ou chegadas (máximo 1 partida/chegada por cada edição da prova)
- Patrocinadores com direito ao “naming” de, pelo menos, uma edição da Prova

5. ORGANIZADORES

Serão distinguidos as Entidades Organizadores de Provas e outros eventos velocipédicos que registem, à época de 2019, inclusive, um total de 25 ou mais edições.

6. OUTRAS INSTITUIÇÕES

Serão distinguidas Instituições que tenham participado de modo extraordinário na promoção e desenvolvimento da modalidade a nível nacional e/ou internacional e que tenham elevado nível e público reconhecimento, pela relevância do seu compromisso com a modalidade, apoiando a internacionalização do ciclismo português.

(Aprovado em Reunião de Direção de 18 de junho de 2019)